

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
DE 14 / 11 / 2018
Pág. 94 Col. 2ª
Conferido [assinatura]

À Comissão de ECON
Em 23 / 11 / 2018
Ana Lúcia de Oliveira Sousa
RF. 100.823 [assinatura]

RECEBIDO
Comissão de Trânsito, Transporte,
Atividade Econômica, Turismo, Lazer
e Gastronomia.
Em 26 / 11 / 2018 às 17:15
Maria de Fátima Moreira
RF 100.749

Ào Vereador / A Vereadora

Xm. Vm. Leandro Teixeira
Para relatar.
Sala da Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade
Econômica, Turismo, Lazer e Gastronomia.
Em 20 / 12 / 2018

Presidente

Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias, nos
termos do § 3º artigo 63 do RI

Segue anexo, nesta data, documento(s)
e papel de informação rubricado 1 sob folha(s)
809 Em 21 / 03 / 19

Hugo Zanoni Harbs - RF. 111.391
Médico Administrativo - RPP 121



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PL 071/2018

Folha nº 08 do Proc. nº 01.71 de 2018
Hugo Zanoni Harbs
RF. 11.391 SGP. 12
fls. 13

PARECER Nº 147/2019 DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, TURISMO, LAZER E GASTRONOMIA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 071/2018.

O presente projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Rinaldo Digilio (PRB), dispõe sobre a posse de bombas autoaspirantes nos carros da Companhia de Engenharia de Tráfego.

Depreende-se da justificativa do autor que a proposta tem como objetivo auxiliar as atividades emergenciais da CET, de forma a melhor equipá-la, para atuar frente aos problemas de enchentes e alagamentos nas vias de trânsito de veículos do município de São Paulo.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa posicionou-se pela legalidade da propositura, nos moldes de um Substitutivo, que visa adequar o projeto à técnica de elaboração legislativa prevista pela Lei Complementar Federal nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

A Comissão de Administração Pública consignou voto favorável à aprovação do projeto, nos termos do Substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

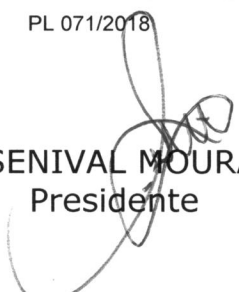
Ante o exposto e reconhecendo o relevante interesse público da matéria, a Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo, Lazer e Gastronomia é FAVORÁVEL à aprovação do projeto conforme substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo Lazer e Gastronomia, em 20/03/2019



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PL 071/2018


SENIVAL MOURA
Presidente


ADILSON AMADEU


MARIO COVAS NETO

REGINALDO TRIPOLI


GEORGE HATO


QUITO FORMIGA


RICARDO TEIXEIRA
Relator

Folha nº 09 do fls. 14
Nº 01-71 de 2018
Hugo Zanoni Harbs
RF. 11.391 - SGP. 12